

OF/IEF URFBIO Triângulo nº. 271/2019

Uberlândia - MG, em 24 de setembro de 2019.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado Senhor;


Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao **arquivamento do processo administrativo nº 06050000206/18**, do empreendedor/empreendimento **MAURÍCIO FERNANDES BORGES/FAZENDA MENINA DOS OLHOS/ MAT. 11.356** alusivo ao requerimento de intervenção em APP com supressão de vegetação nativa, localizado no município de Araguari/MG, motivado pelo não cumprimento das informações complementares (Ofício nº 336/2019).

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 40, inciso III do Decreto Estadual nº. 47.383/18 e do artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/13, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados do recebimento deste ofício.

Atenciosamente



Dayane Aparecida Pereira de Paula
Analista Ambiental
Diretoria de Controle Processual
da SUPRAM TMAP
MASP N.º 1217642-6
UB-13 - MG - 103426

Dayane Ap. Pereira de Paula

Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração - URFBIO Triângulo

A/C

Maurício Fernandes Borges
Rua Estácio de Sá nº 1051 - Bairro: Miranda
Araguari/MG
CEP: 38.444-230